

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS. O DR. JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER A R todos que vierem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processa a ação de Execução de Título Extrajudicial registrada e autuada sob nº 0034296-34.2017.8.16.0001, em que é exequente a UNIÃO CATARINENSE ADMINISTRADORA DE CONSORCÍOS LTDA (CPF/CNPJ: 83.553.883/0001-94) e executado(a) ANDERSON RODRIGO P. DA GRAÇA (CPF/CNPJ: 077.698.139-05), tendo o presente a finalidade de CITAR (a) executado(a) ANDERSON RODRIGO P. DA GRAÇA (CPF/CNPJ: 077.698.139-05), atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo de 03 (três) dias (art. 829, do NCPC), efetue o pagamento do débito no valor de R\$11.689,54 (onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Na hipótese de pagamento integral, no prazo de 03 (três) dias, fica fixado desde logo honorários de advogado em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à ação, que será reduzido pela metade, 5% (cinco por cento), com base no disposto no art. 927, § 1º do NCPC. Ainda, deve o executado que, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá opor embargos, independentemente de penhora, depósito ou caução (art. 914 e 915, CPC). Ciência também ao executado de que poderá, no prazo para embargar, reconhecer o crédito e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, acrescido de custas e honorários advocatícios, caso em que ser-lhe-á permitido pagar o restante em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária (INPC), bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme art. 916, do NCPC. Sintese: "Neste Juízo da 4ª Vara Cível de Curitiba/PR, Ação de Execução de Título Extrajudicial, autuada sob nº 0034296-34.2017.8.16.0001. Exequente(s): UNIÃO CATARINENSE ADMINISTRADORA DE CONSORCÍOS LTDA move em face de ANDERSON RODRIGO P. DA GRAÇA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9896201e do CPF nº 077.698.139-05. Dos fatos: No dia 13 de abril de 2015, o requerido firmou com a requerente a Proposta de Adesão a Grupo de Consórcio nº 0312471, que por sua vez, adquiriu a cota nº 123.0 do Grupo 574. No dia 19 de setembro de 2015 cota foi contemplada. Por conta disso o requerido recebeu, em 05 de outubro de 2015, uma Carta de Crédito de R\$ 18.878,06 (dezoito mil, oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos), aplicando o valor na compra de um automóvel da marca HONDA, modelo FIT LX FLEX, ano de fabricação 2008, modelo 2008, na cor BRANCA, chassi 93HG57408221550, placa MFF-4396. Em 30 de setembro de 2015, o adquirente firmou um Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia, quando então alienou fiduciariamente o bem antes destacado, sendo-lhe transferido, por conseguinte, o domínio resolúvel e a posse indireta, mantendo a prerrogativa de uso-na condição de fiel depositário. Pelas condições pactuadas na proposta originária, devidamente aceitas pelo requerido em todos os seus termos, este assumiu o compromisso com o grupo de pagar o valor devido em 72 (setenta e duas) parcelas mensais e pontualmente. O seu compromisso com grupo encerrar-se-á em 11/10/2020. Em razão deste fato, deve o requerente a importância de R\$ 1.902,62, referente as parcelas n. 27 a 37com vencimento entre 11.01.2017 a 11.11.2017. As parcelas vencidas de números 38a 72 importam em R\$ 6.012,61(seis mil, doze reais e sessenta e um centavos). O requerido foi devidamente constituído em mora através da competente notificação que lhe foi entregue em seu endereço através dos correios "AR" em 14/09/2017, consoante prova documental juntada aos autos. Valou-se a causa em R\$ 7.916,37. Por isso a exequente ingressou com ação de busca e apreensão. O bem objeto do contrato não foi localizado e a exequente pleiteou a conversão da ação em Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente, informando que o executado devia à exequente a importância de R\$ 9.897,79(Nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) relativamente ao principal mais encargos, distribuídos conforme Demonstrativo do Consórcio juntado aos autos, composto pelas parcelas vencidas de nºs 27 a 42com vencimento entre 11.01.2017 a 13.04.2018 e parcelas vencíveis, de n. 43 a 72. A cláusula 30 da proposta de adesão, prevê a forma de correção dos valores, em caso de inadimplência (juros 1% ao mês + multa de 2% sobre o valor da parcela), bem como dos demais encargos. O Juízo recebeu a ação determinando-se a citação do executado ANDERSON RODRIGO P. DA GRAÇA, CPF nº 077.698.139-05, após diversas tentativas infrutíferas de localização, certificou-se a negativa do mandado por falta de localização do executado, onde determinou-se a CITAÇÃO através de edital. O saldo devedor atualizado em 26.03.2019 importa em R\$ 11.689,54". Despacho: "1. Considerando as diversas tentativas frustradas da pessoa jurídica exequente em promover a citação do executado, defiro o requerimento formulado no teor da petição anexada ao mov. 157.1. 2. Diligencie-se à citação, por edital, do executado ANDERSON RODRIGO P. DA GRAÇA, com prazo de 30 (trinta) dias, observados os demais requisitos legais e pertinentes (incisos II, III, IV, e parágrafo único do art. 257 do CPC). 3. Determine também que a publicação se dê na forma do parágrafo único do art. 257 do CPC". DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 29 de março de 2019. Eu, Wagner Luiz de Lara, Auxiliár Juramentado, digitei e subscrevo. (PRL) JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON Juiz de Direito

 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO HOTELEIRO, MEIOS DE HOSPEDAGEM E GASTRONOMIA DE CURITIBA E REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o estatuto e a legislação vigente, CONVOCA TODOS os trabalhadores associados ao sindicato, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 06 de maio de 2019, às 17h00 (dezessete horas), na sede do Sindicato na Rua Voluntários da Pátria, 233, 14º Andar na cidade de Curitiba – Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Discussão e votação acerca da autorização para a diretoria vender os imóveis constituídos de 9 salas comerciais, localizadas na Rua Voluntários da Pátria, 233, 3º andar, conjuntos de números 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, conforme disposto no artigo 12 do Estatuto Social da Entidade Sindical;
- Assuntos Gerais.

Não havendo quórum legal estatutário para instalação da assembleia em primeira convocação, a mesma será iniciada trinta minutos após, no mesmo local com qualquer número de presentes. As deliberações serão consideradas aprovadas, pelo voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Curitiba, 30 de abril de 2019. José Ademir Petri - Diretor Presidente

## PROCLAMAS

REGISTRO CIVIL  
SERVIÇO DISTRICTAL DE TATUQUARA – CURITIBA/PR  
BR 116 KM 111 - CEASA / CIC FONE (41) 3348 19 50

Faz saber que pretendem se casar:

- Luiz Marcel de Bastos e Andressa Burebello
- Igor Henrique Rosa Machado e Debora Gloria dos Santos
- Mauro Honório da Silva e Roseni Kliffuss
- Paulo Barbosa da Silva e Francheske Batista
- Maylson Venancio de Aguiar e Meirelly Raquel da Costa
- Guilherme Gustavo Monteiro dos Santos e Ketlin Lohaine da Cruz
- João Guilherme Belo e Bruna Wagner
- Gabriel de Assis Fonseca Oliveira e Débora Mendonça Lopes

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Curitiba, 30 de Abril de 2019  
Regina Coeli Machado - Oficial

CARTÓRIO NOVO MUNDO  
ELIZABETH MARIA PAQUET DE LACERDA  
Rua João Palomeque, nº 178 - Fone: (41) 3346-2197 - CEP 81.050-040 - Curitiba-PR


EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

- JHONATAN ROBERTO DE LIMA ROCHA e RAYANE DE LIMA DIAS
- MARCOS ANTONIO DE LIMA e ZENI KENZIGLOVA
- ELIXANDRE CARDOSO DE OLIVEIRA e CLEVERSON CORREIA
- BRUNO ALEXANDRE BONATTO e GISELE GARCIA SANTOS
- NELSON AUGUSTO LIMA e JESSYCA NAYREISA UBALDO
- GUILHERME KUSSEM SCHLUMBERGER e GABRIELLE CRISTINE FERIGOTTI
- FRANCISCO CLAUDIO DRULA e ANA PAULA TAVARES
- LUIZ FELIPE MERLIN e KALLY DA SILVA SOUZA
- RICARDO DE LIMA FREITAS e FATIMA APARECIDA DE JESUS MENDES
- RAFAEL BONALDI LUIZ NETTO e ANDRESSA CUNHA DE FREITAS
- DANIEL FILIPAK e NATHALIA CAVALHEIRO AUWERTER (Edital de Proclamas recebido do Serviço Distrital do Portão – Curitiba/PR)
- LEANDRO MATHYAS e GABRIELA FERNANDES COLETA (Edital de Proclamas recebido do Serviço Distrital do Campo Comprido – Curitiba/PR)

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias. O referido é verdade e dou fé. Curitiba-PR, 30 de abril de 2019  
Elizabeth Maria Paquet de Lacerda (Registradora Interina)

JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - email - 20varacivel@gmail.com/EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS A DOUTORA FRANCIELE CIT MMa. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMADA LEI, ETC., FAZ SABER a todos quantos vierem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/> se processam os termos da ação de Execução Por Título Extrajudicial sob nº. 0001655-93.2017.8.16.0194, requerida por UNIÃO CATARINENSE ADMINISTRADORA DE CONSORCÍOS LTDA em face de a ATUAL VEIDROS, e em atendimento ao que dos autos consta, fica a parte devedora ATUAL VEIDROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.587.477/0001-90, na pessoa de seus representantes DAIANE BIRAJARA RAMOS, inscrita no CPF/MF nº. 075.334.489-01 e/ou FABIANO FONTES DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº. 043.613.709-74 CITADA, para os termos da ação e despacho abaixo transcritos, bem como para pagar, no prazo de TRÊS (03) DIAS, contados do término do prazo do edital, pagar o principal no valor de R\$40.732,23 (quarenta mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), em data de 06/05/2017, além de honorários advocatícios fixados no valor de 10% do valor do débito, cujo valor deverá ser atualizado no ato do pagamento, acrescido das cominações legais, SOB PENA DE PENHORA DE BENS ATÉ A INTEGRAL SATISFAÇÃO DO DEBITO, sendo que, no caso de pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade. OBSERVAÇÃO: O prazo para oferecimento de embargos é de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados do término do prazo constante do presente edital de citação, independentemente de penhora, depósito ou caução (Art. 914 e 915 do CPC). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos. (Art. 916-A, §5º). ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a apresentação de embargos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Artigo 344 do Código de Processo Civil). RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: "No dia 30 de março de 2014, Adriano Hubner Schmidt, firmou com a Jamari Administradora de Consórcios Ltda. a Proposta de Participação em Grupo de Consórcio nº 19689, adquirindo a Cota 169 do Grupo J277. Este, por sua vez, fora adquirido pela requerente, sua atual administradora, sendo hoje representado pelo Grupo 777. No dia 06 de maio de 2014, através de um Termo de Cessão e Transfêrência de Quota, todos os direitos e obrigações emergentes da proposta citada, foram integralmente transferidos para Paulo Marcelo Rodrigues. No dia 17 de abril de 2014 a cota foi contemplada. Por conta disso este, recebeu em 13 de maio de 2014, uma Carta de Crédito de R\$ 32.627,80 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), aplicando o valor na compra de um automóvel da marca, PEUGEOT, modelo 207 PASSION XS, ano de fabricação 2012, modelo 2012, na cor BRANCA, chassi 9362NN6AYCB043973, placa AVL-5786. Em 09 de maio de 2014, este firmou o incluso Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia, quando então alienou fiduciariamente o bem antes destacado a requerente, transferindo-lhe, por conseguinte, o domínio resolúvel e a posse indireta, mantendo a prerrogativa de uso-na condição de fiel depositário. Pelas condições pactuadas na proposta originária, devidamente aceitas pelo requerido em todos os seus termos, este assumiu o compromisso com o grupo de pagar o valor devido em 43 (quarenta e três) parcelas mensais e pontualmente. A base para o cálculo da parcela mensal é o bem objeto escolhido na assinatura da proposta originária, ou seja, um veículo GOLF 1.6 4P -60% -consoante evidenciado na proposta. No dia 04 de junho de 2014, através de novo Termo de Cessão e Transfêrência de Quota, anexo, todos os direitos e obrigações emergentes da proposta citada no item precedente, foram integralmente transferidos para o requerido. O Extrato de Conta-Corrente juntado à inicial evidencia com clareza meridiana que o requerido não cumpriu com suas obrigações. Em razão deste fato, devia à requerente a importância de R\$ 29.737,59, composto pelas parcelas n. 39 a 63, com vencimento entre 12/01/2015 a 11/01/2017, além do montante vencendo, de R\$ 10.420,90. O requerido foi devidamente constituído em mora através de competente notificação que foi entregue em seu endereço através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR em 12/08/2015, consoante prova o documento juntado aos autos. Nada obstante isso, nenhuma providência tomou no sentido de quitar o valor até então devido. Por força de estipulação contratual e, também, da norma emergente do parágrafo 3º do artigo 2º do § mencionado decreto, o inadimplemento no pagamento das parcelas por parte da requerida importa no vencimento antecipado de todas as obrigações contratuais, incluindo-se aí, obviamente, as prestações vencidas. Por isso a exequente ingressou com ação de busca e apreensão. O bem objeto do contrato não foi localizado e a exequente pleiteou a conversão da ação em Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente, informando que o executado devia à exequente, em 12/05/2017, a importância de R\$ 40.732,23(Quarenta mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos) relativamente ao principal mais encargos, relativo as parcelas vencidas de nºs 39 a 72, com vencimento entre 12.01.2015 a 11.10.2017. O art. 15da Proposta de Adesão em Grupo de Consórcio, juntada aos autos, prevê a forma de correção dos valores, em caso de inadimplência (juros 1% ao mês + multa de 2% sobre o valor da parcela), bem como dos demais encargos contratuais" (Resumo apresentado pela própria parte). DESPACHO:"Certifique a Serventia se já foram realizadas todas as buscas e diligências para realização do ato citatório. Se não, mediante preparo, diligencie a Serventia na busca de endereços da requerida. Esgotadas as hipóteses de localização, defiro a citação por edital, conforme requerido. Expeça-se edital, com prazo de 20 dias. Findo o prazo sem manifestação, dê-se vista dos autos ao Curador Especial para promover a defesa dos interesses da ré, citada por edital (art. 72º. E do CPC). Intime-se. Curitiba, 20 de agosto de 2018 (a) Dra. Franciele Cit - Juíza de Direito Substituta". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 1 de maio de 2019. Eu, empregado juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2016). Damião Zaton - Empregado Juramentado

 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM URBANIZAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2018/2022  
CONSTITUINDO A LUTA NO PARANÁ  
CNPJ 05.315.505/0001-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDIURBANO-PR (Sindicato dos Trabalhadores em Urbanização do Estado do Paraná), no uso de suas atribuições estatutárias vem pelo presente convocar todos os filiados, em pleno gozo de suas obrigações estatutárias, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, conforme estabelecem os artigos 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do Estatuto Social da entidade, a ser realizada no dia 10 de maio de 2019, em primeira chamada às 9h00min com a presença de metade mais um dos filiados e, em segunda chamada, 30 minutos após, com qualquer número de presentes, no Auditório do Instituto Edésio Passos, sito à Rua XV de Novembro, 467 Curitiba- PR com a seguinte pauta:

- 1) Analisar e aprovar Balanço Contábil-Financeiro do exercício findo em 31/12/18;
- 2) Analisar e aprovar o Balanço Patrimonial do exercício findo em 31/12/18;
- 3) Aprovar o Plano de Ação para o exercício 2019;
- 4) Discutir e Deliberar sobre diretrizes e objetivos da atuação da entidade sindical nas negociações coletivas, tendo como base o disposto na Medida Provisória 873/2019;
- 5) Discutir e Deliberar sobre as contribuições para auxílio financeiro à entidade sindical nas negociações coletivas, tendo como base o disposto na Medida Provisória 873/2019.

Curitiba, 30 de abril de 2019.  
Valdir Aparecido Mestriner  
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

ANGELA MARIA AZEVEDO WANDSCHEER torna público que irá requerer ao IAP,a Renovação da Licença de Operação para criadouro de Agouti paca (PACA) instalada Avenida Portugal, 2164 - Bairro Gralha Azul - Fazenda Rio Grande/PR.

EDITAL ÚNICO DE LEILÃO  
Edital Especial Associação de Poupança e Emprestimo - POUPEX  
Lei Nº 9.514/97 e MP Nº 2.223/01

JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS, leiloeiro oficial inscrito na JUCEPAR nº 606/98, com escritório à Rua Chanceler Lauro Muller, 35 - Parolin - Curitiba/PR, devidamente autorizado pela Credora Fiduciária ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO - POUPEX, inscrito no CNPJ sob nº 00.655.522/0001-21, com sede em Brasília-DF, no SETOR MILITAR URBANO, AV DUQUE DE CAXIAS S/Nº - 1º PAVIMENTO, levará a PÚBLICO LEILÃO na modalidade Online, através do site: ([www.nogarileiloes.com.br](http://www.nogarileiloes.com.br)), nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, nos dias 09 e 16 de Maio de 2019, às 14h00min horas, os seguintes bens:

**CURITIBA/PR**

LOTE 1 - Fiduciante WILSON MURAKAMI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens com MARILIS SHIGUEKO MURAKAMI, ele brasileiro, autônomo, portador da CI/RG nº 3.992.977-5/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 579.086.139-34, ela brasileira, sócia gerente autônoma, portadora da CI/RG nº 4.004.146-0/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 557.864.649-20, residentes e domiciliados na Rua Tenente Antônio de Miranda Marques, nº 248, sobrado 02, Uberaba, Curitiba/PR, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, Wilson Murakami constituído por UMA RESCISÃO nº 01, com a área construída de utilização exclusiva de 98,97m², perfazendo a área correspondente ou global construída de 98,97m², sendo 45,50m² no pavimento térreo e 53,47m² no pavimento superior, área de terreno de utilização exclusiva de 156,00m², sendo 110,50m² de área de jardim a quintal e 45,50m² de área que o sobrado ocupa no solo, perfazendo a quota de terreno de 156,00m², fração ideal do solo e partes comuns de 0,363636. Dita residência está localizada de frente para a Rua Tenente Antonio Miranda de Marques nº 248, sendo numerada em ordem crescente da esquerda para a direita de quem da referida rua olha o condomínio, é integrante do "CONDÔMÍNIO RESIDENCIAL DAS ORQUIDEAS II", situado na Rua Tenente Antonio Miranda Marques nº 248, o qual foi edificado sobre o Lote nº 16 da Quadra B, da Planta Fazenda Boqueirão, nesta Cidade de Curitiba/PR, conforme descrição do registro anterior, com a Indicação Fiscal nº 88.061.016.000-0 do Cadastro Municipal. Imóvel objeto da matrícula nº 81.253 do Cartório do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição - Curitiba/PR.

Em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na condição à vista. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 16 de maio de 2019, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$377.620,53 (trezentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).

**SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR**

LOTE 2 - Fiduciante STEFFANO RAMOS, empresário, portador da CI 35.805.938-0 SP, inscrito no CPF/MF: 013.754.426-00 casado pelo regime de comunhão parcial de bens com WANEISA PEREIRA DIAS, do lar portadora da CI 32.176.106-6 SP, inscrita no CPF/MF 032.713.176-40, residentes e domiciliados a Rua Padre Júlio Pareda, nº 410, Costeira, nesta cidade, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, Steffano Ramos constituído por IMÓVEL - APARTAMENTO 402 do Tipo I do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE LINEAR. Localiza-se à esquerda, atrás do apartamento final 01, de quem da Rua Pedro Álvares Cabral observa o empreendimento, com acesso pela Rua Pedro Álvares Cabral nº 552, tem a área construída de utilização exclusiva de 60,86m², área de uso comum de 15,984m², perfazendo a área correspondente ou global construída de 76,844m², fração ideal do solo e partes comuns de 0,1007, quota do terreno de 42,30m², sendo: área de uso exclusivo e ocupados pela construção de 18,8301m², direito de uso exclusivo de uma área descoberta de 10,80m², referente a uma vaga de estacionamento vinculada sob nº 8, localizada no Terreno e ainda direito de uso comum com os outros de uma área descoberta de 12,67m², localizada no Terreno contendo 03 quartos, BWC, sala de estar/jantar, cozinha/serviço, sacada gourmet e circulação. Imóvel objeto da matrícula nº 84.774 do Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição - S.J. dos Pinhais-PR. Em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais). Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 16 de maio de 2019, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 269.548,43 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

**Condições Gerais:** A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. A venda será feita mediante pagamento à vista, além da Comissão do Leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor de arremate. No caso de pagamento do lance através de cheque, se o mesmo for devolvido por qualquer motivo, o leilão será considerado negativo e o imóvel voltará novamente a leilão em cumprimento à lei 9.514/97, ficando o arrematante sujeito a sanções de ordem civil e criminal, a critério da credora fiduciária. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. A vendedora não se responsabiliza por quaisquer irregularidades que porventura possam existir, seja por divergência de áreas, mudança no compartimento interno, averbação de benfiteira, estado de conservação, localização, situação fiscal e ocupação do imóvel arrematado. A vendedora não é responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando houver, cabendo ao comprador obter informações atinentes, e se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos competentes órgãos públicos/autarquias. A vendedora não responde pelos débitos do imóvel não apurado junto ao INSS com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, cuja providência e encargos para a regularização serão assumidos integralmente pelo comprador, ficando também a vendedora desobrigada para todos os fins e efeitos de direito, de todos os atos que visam a sua regularização. Na hipótese do imóvel arrematado estar ocupado ou locado, o comprador assume total responsabilidade no tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despesas. Assim, em caso de arrematação, o arrematante exime a vendedora da responsabilidade pela evicção, conforme previsto no artigo 448 do Código Civil, ressalvada a hipótese de perda do bem por sentença judicial, quando então a vendedora deverá devolver ao arrematante, apenas o valor que recebeu atualizado monetariamente pelo índice do TJRS, bem como não poderá alegar ignorância de que o imóvel está sendo levado a leilão pelo valor do débito, no 2º leilão, como previsto pela Lei nº 9.514/97 e não pelo valor de mercado do bem. A situação do imóvel deverá ser verificada pelo arrematante antes de participar da licitação, estando ciente de que correrá por sua conta e risco, as providências cabíveis para obter a desocupação do mesmo. Eventuais débitos a título de condomínio deverão ser suportados pelo arrematante, o qual também exime a vendedora de quaisquer responsabilidades por eventuais ações judiciais improprias pelos proprietários anteriores ou terceiros, com referência ao imóvel e ao procedimento ora realizado, bem como de danos morais, materiais, lucros cessantes, etc. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, foi expedido este edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei que institui a alienação fiduciária de coisa móvel, retro citada. O Leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados informações pormenorizadas sobre o imóvel no seguinte - Fone: (41) 3333-1515 ou e-mail gerencia@nogar.com.br ou N&N Assessoria e Consultoria Empresarial S/S LTDA 61-3223-2205 ou 61-8434-4438 e com a POUPEX 61-3314-7753.

JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS - Leiloeiro Público Oficial.

CIA DE CIMENTO ITAMBÉ  
CNPJ N.º 76.630.573/0001-60

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar em segunda convocação no dia 06 de maio de 2019, às 14h (quatorze horas), na sede social, situada na Rodovia Curitiba – Ponta Grossa, BR 277, n.º 125, bairro Mossunguê, em Curitiba (PR), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- 1) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Balanço Patrimonial e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2018;
- 2) Destinação do resultado do exercício findo;
- 3) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da remuneração global dos órgãos da Administração.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- 1) Distribuição de dividendos intermediários à conta da Reserva de Lucros.
- Curitiba, 26 de abril de 2019.  
Conselho de Administração